



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 022/2019
Decisão : 1666/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Auto de Infração nº 900020710/2017
Interessado : Aldemir G. Almeida Topografia - ME

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 900020710/2017, lavrado em desfavor de Aldemir G. Almeida Topografia - ME, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, com redução da multa ao valor mínimo permitido.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 022/2019, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 900020710/2017, lavrado em 26/06/2017, em desfavor de Aldemir G. Almeida Topografia - ME, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a ART nº PE20170140711, que regulariza o auto, foi registrada em 10/05/2017, ou seja, após a sua lavratura, o que o torna procedente; considerando o que preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que diz “(...) *É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo (nesse caso, o inciso V – regularização da falta cometida), respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Fernando Antonio de Beltrão Lapenda, diante do acima exposto, favorável à manutenção do auto em epígrafe, com redução da multa ao valor mínimo permitido, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar à manutenção do auto de infração supracitado, com da multa ao valor mínimo permitido, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antonio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

Eng. Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC